



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

L E I Nº 673

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BUTIÁ
A CELEBRAR CONVÊNIO E/OU ACORDO COM
O INAMPS PARA REMOÇÕES URGENTES DE
PACIENTES DE BUTIÁ A HOSPITAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, em especial o artigo 33, ítem XIII,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Município de Butiá autorizado a celebrar Convênio e/ou Acordo com o Instituto Nacional de Previdência Social - INAMPS, com o objetivo específico de realizar remoções de pacientes, especialmente nos casos de urgência, identificados por médicos, no próprio relatório de remoção.

Artigo 2º - O Instituto Nacional de Previdência Social, compromete-se a efetuar pagamentos no valor certo de Cz\$ 20,20 (vinte cruzados e vinte centavos), por remoção realizada, dentro dos critérios estabelecidos para urgência, uma vez autorizada por médico, na própria fatura, mais o valor de Cz\$ 2,09 (dois cruzados e nove centavos), por quilômetro rodado, reajustáveis de acordo com a tabela do INAMPS.

Artigo 3º - O Município poderá, dentro das necessidades, locar veículos de terceiros para realizar as remoções, através de contrato de Termo de Compromisso.

Artigo 4º - Para a locação do veículo, o proprietário deverá apresentar comprovante de propriedade, declarar que correrão por sua própria conta e inteira responsabilidade todos os encargos e despesas de manutenção e conservação do veículo, sejam consertos, reformas, reposições de peças, óleo, lavagem, lubrificantes, combustíveis, garagem, impostos, multas e seguro, sendo ainda, de sua inteira responsabilidade, quaisquer indenizações de cobertura de riscos contra terceiros, assim como em casos de acidentes, bem como, responderá por todas as despesas de contratação do condutor do veículo, concordando com a carta do Instituto Nacional de Previdência Social-INAMPS, conforme documento anexo.

§ Único - O Município responsabiliza-se somente pelo repase do pagamento, controle das faturas e fiscalização do serviço.

. . .



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Butiá

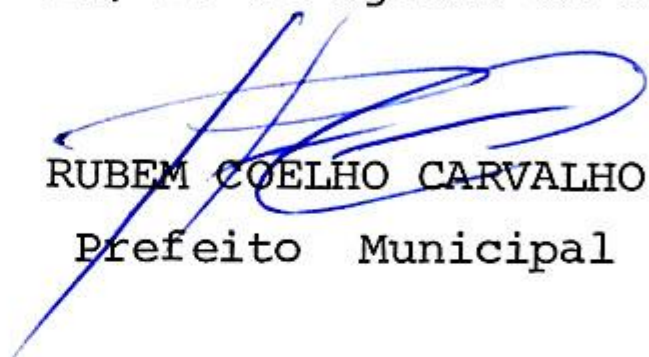
. . .

fl. 2

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 27 de agosto de 1986



RUBEM COELHO CARVALHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 27 de agosto de 1986



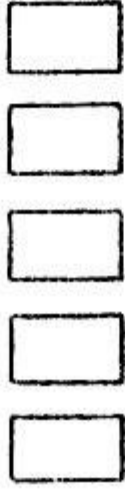
ELSON DA SILVA AMADOR

Secretário de Administração

Para

Prefeitura Municipal de Butiá

Carta nº 519-053.4/030/86



Conforme solicitação dessa prefeitura, informamos os critérios que deverão ser observados para remoção de pacientes em ambulância:

- a) - o preço a ser pago é de CZ\$20,20, acrescido de CZ\$ 2,09 por Km rodado;
- b) - deverá ser computado para fins de pagamento, a quilometragem de ida e volta, observada sempre a distância oficial entre as localidades;
- c) - o pagamento será efetuado diretamente para a entidade, através de Autorização de Pagamento;
- d) - o critério de pagamento fixado engloba os eventuais cuidados de enfermagem, oxigenioterapia, quando necessária, e a medicação aplicada durante a remoção;
- e) - a remoção de pacientes em ambulância de terceiros, é um recurso de exceção, impondo-se, portanto, uma criteriosa e prévia análise por parte da revisão, visando evitar autorizações indevidas;
- f) - a remoção somente deverá se efetuar quando for comprovada a urgência e o Posto do INAMPS continua...

...continuação...



local não tiver condições para realizá-la;

g) - considerar como urgente os casos em que houver eminente risco de vida e o segurado comprovadamente não puder se deslocar de ônibus;

h) - As faturas deverão ser apresentadas mensalmente no setor de Administração do INAMPS, em São Jerônimo, até o dia 30 de cada mês, acompanhadas do comprovante de recolhimento ao IAPAS.

Qualquer dúvida que por ventura possa surgir será esclarecida no Serviço de Medicina Social do INAMPS, em São Jerônimo, no qual estaremos a inteira disposição.

Saudações


Dr. Marco Aurélio Zubaran

Chefe do SMS